

LEI Nº. 561 07 DE NOVEMBRO DE 2019
(PROJETO DE LEI Nº 24/2019.)

DATA: 23.10.2019

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

07/11/19

Kenia C. Azevedo
Kenia C. Azevedo
Secretária Mun. de Administração
Portaria Nº 1211

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo e Legislativo Municipal a realizar o reajuste anual (perca Inflacionaria) a todos os servidores do poder executivo municipal e da outras providências. (Emenda Modificativa 003/2019).

JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo e Legislativo Municipal a Conceder ajuste 3,50% (três pontos, vírgula cinquenta cento), o que corresponde ao índice de INPC do período de 05/2018 a 09/2019. (Emenda Modificativa 003/2019).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.10.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Para o pagamento do retroativo, o poder executivo realizara os pagamentos conforme disponibilidade financeira e orçamentária, devendo observa os limites impostos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: Fica o poder executivo e Legislativo autorizado a proceder a reedição das leis dos planos de cargos e carreiras de acordo com o percentual desta lei nas tabelas de referencias salariais. (Emenda Modificativa 003/2019).





Art. 4º. Fazem parte desta lei o anexo do estudo de impacto financeiro e orçamentário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, 07 de novembro de 2019.


JOAO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal

